



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0518/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA A LETRA "C" DO INCISO II DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 0489/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei altera o artigo 4º, II, "c", da Lei nº 0489/2014, de 09 de abril de 2014, no qual consta a Secretaria de Assistência Social como integrante da sociedade civil. Devendo, no entanto, constar na letra "c": **(1) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares e atendimento e promoção do idoso.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a redação anterior da letra "c" do inciso II, do artigo 4º, da Lei nº 489/2015.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 03 de junho de 2015.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 03 de junho de 2015.


PAULO CESAR BELOTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS